



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 007/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré moldada com cobertura de fibrocimento de 480,00 M² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), destinado a uso comercial, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 104.893.61m²(cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de 2.129,44 m² (dois mil cento e vinte e nove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, em R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para a empresa VITORINENSE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - ME, CNPJ: 05.884.998/0001-58 para a Implantação de uma indústria de fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

Art. 2º - A Doação de que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 06 (seis) meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 3º - No terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, às suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa prevista no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 07 (sete) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionários devidamente registrado, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

Art. 5º - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.





Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 6º - O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos á concessão de uso.

Art. 7º - A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 8º - Os encargos e obrigações relativos á doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

Art. 9º - No final do prazo dos 10 anos a donatária construíra em terreno indicado pelo Município um barracão com as mesmas medidas do recebido em doação, referido na presente lei.

Art. 10º - Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4o da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 11º - Fica revogada a Lei Municipal 762/2003.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 27 de janeiro de 2017.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal





Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 007/2017, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, visando a instalação da Empresa VITORINENSE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - ME, CNPJ: 05.884.998/0001-58 , para a Implantação de uma indústria de fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados, conforme solicitação através do requerimento protocolado sob nº 2347/2016 e Parecer da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial nº002/2017.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 27 de janeiro de 2017.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Prefeitura Municipal de Vitorino
FLS. 09

CONTRATO Nº 30/2003 COMODATO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à rua Barão de Capanema, 134, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, doravante denominado de **primeiro Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Wilson José Felini Barbosa**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG. nº 991.639/PR, CPF nº 176.980.309-20, residente e domiciliado na cidade de Vitorino, e a empresa **VITORINENSE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 05.884.998/0001-58, inscrição estadual nº....., com sede no Município de Vitorino Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu gerente Marcelo Cristiano da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 7.672.481-4, CPF nº 031.284.709-28, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Dr Pedros, 275, doravante denominada **Segunda Contratante**, com fundamento na Lei Municipal nº 762/03, de 02/09/2003, celebram o presente contrato de **COMODATO**, que regerá pelas condições previstas na mencionada lei, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Vitorino é proprietário de um imóvel rural com área de 2.129,000 m² (dois mil, cento e vinte e nove metros quadrados), sito no Município de Vitorino, estado do Paraná, fazendo parte do imóvel denominado “Imóvel Distrito Industrial” matriculado sob nº 6.799 no cartório do 2º ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município tem construído, sobre o imóvel descrito na cláusula primeira, um barracão em alvenaria, medindo 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), estando nesta data em condições de abrigar a indústria de propriedade da Segunda Contratante.

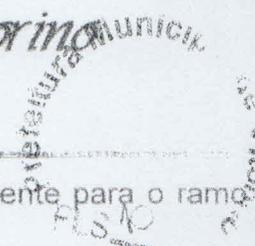
CLÁUSULA TERCEIRA – O Município cede, em comodato, e com os encargos adiante relacionados, à Segunda Contratante o uso do imóvel e do barracão descritos, respectivamente nas cláusulas primeira e Segunda desse Contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA QUARTA – A cessionária **VITORINENSE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.** compromete-se ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



I – utilizar o imóvel e o barracão aqui descritos, exclusivamente para o ramo indicado na razão social da empresa

II – iniciar as atividades na data de entrega do barracão.

III – manter um mínimo de 05 (cinco) empregados registrados durante um período de um ano a partir da data do presente Termo. E, após decorrido o período supra incrementar o quadro de funcionários em mais 05(cinco) funcionários. Permanecendo com um contingente de 10(dez) funcionários durante o período de vigência do Contrato.

IV – devolver o imóvel e o barracão cedidos pelo Município e as benfeitorias porventura edificadas pela cessionária, quaisquer que sejam, ao Município, em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

V – pagar seguro contra vendaval e incêndio do imóvel e do barracão cedido.

VI – Usar de forma diversa do acordado, restará ao Primeiro Contratante o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de plano o presente contrato.

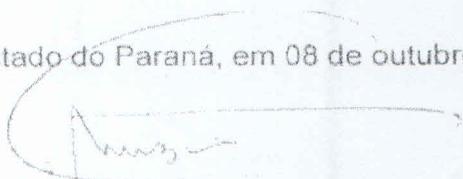
VII – É vedado ao Segundo Contratante fazer qualquer tipo de modificação no imóvel, sem prévio consentimento do Primeiro Contratante.

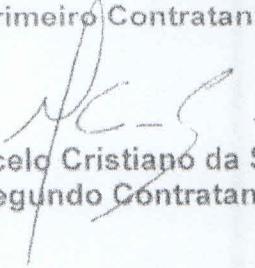
VIII - É vedado ao Segundo Contratante locá-lo o imóvel ou repassá-lo a outrem a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir as questões relativas ao presente Contrato.

E assim, as partes assinam o presente contrato juntamente com duas testemunhas.

Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2003


Wilson José Felini Barbosa
Primeiro Contratante


Marcelo Cristiano da Silva
Segundo Contratante



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



LEI Nº. 762/2003

CÓPIA

Súmula: Autoriza o Poder Executivo ceder em comodato imóvel do Município e dá outras providências.

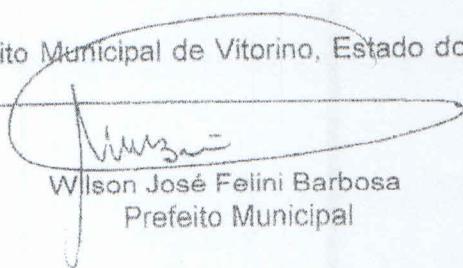
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso em comodato, por um prazo de 10 (dez) anos de uma área de terra com 2.129,00m² e um barracão industrial com 480,00 m², sito na área industrial do município, localizado no lote 19 da quadra 02, loteamento industrial, matrícula nº 8.599, para o Sr. ~~Bertolino da Silva~~, para instalação de uma indústria metalúrgica destinada a fabricação de pregos e seus derivados.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior fica condicionada a proposta do requerente, protocolada sob nº 3838/2003.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2003.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	06/09/03
Jornal	Diário do povo
Edição	3107



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LAUDO DE AVALIAÇÃO 002/2017

PROTOCOLO 2347/2016

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2017, nesta Cidade de Vitorino, na Rua Barão de Capanema nº 134, na Prefeitura Municipal de Vitorino, às 10 h 00 min, em cumprimento à portaria nº 0252/2013 que nomeia a Comissão de Avaliação de Imóveis, a mesma se reuniu para avaliar o imóvel denominado como Parte da Chácara nº20 sob registro na matrícula em comum nº 9.956 no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis – Comarca de Pato Branco, contando no documento apresentado de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino. Observadas as formalidades legais, foi procedida à avaliação do imóvel supra. O imóvel, objeto desta avaliação, possui área total de 2.129,44 m² (dois mil cento e vinte e nove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) com área construída (barracão industrial em estrutura pré moldada com cobertura de fibrocimento) de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados). O terreno se localiza em uma área com as seguintes características: situada na Área Industrial, a testada do terreno está para a PRT 280, possui os seguintes limites de confrontações: norte mede 40,00 m, sul mede 40,63 m, leste 49,42 m e oeste 56,54 m, avaliado em R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). A avaliação foi baseada em valores de imóveis da mesma região geoeconômica onde se situa o imóvel em questão, usando como fonte de pesquisa a ABNT NBR 14653. O método utilizado para realizar esta avaliação foi comparativo direto de mercado. Para constar, foi lavrado o presente, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Moisés Dias Souza

Domingos Bertoncetto Neto

Neori Martarello

Maria Catarina Bergamaschi

Marciano Vottri

Vilson Zatta



MUNICÍPIO DE VITORINO - PR

Departamento de Indústria e Comércio

Parecer nº. 002 / 2017 - DIC

Vitorino, 25 de Janeiro de 2017.

PARECER

Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial

Protocolo nº. 2347 / 2016

Interessada: VITORINENSE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME

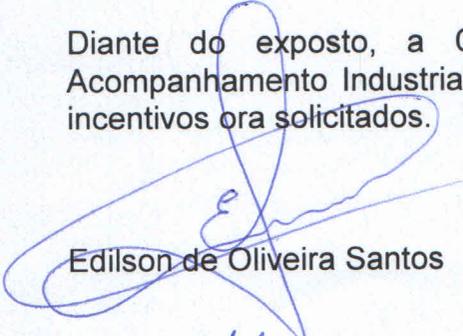
CNPJ: 05.884.998/0001-58

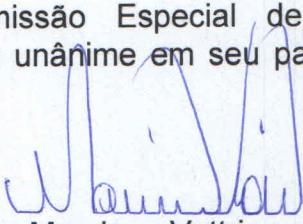
A empresa em epígrafe solicita a esta municipalidade dentre outros, a Doação com Encargos de bem imóvel de propriedade do município, para a Implantação de uma fábrica de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

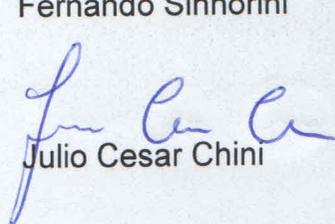
Conforme as informações levantadas nos documentos anexos ao referido protocolo sobre o empreendimento fazemos a seguinte análise:

- a) A Empresa interessada apresentou a documentação necessária, e enquadra-se nas exigências estabelecidas pela Lei Municipal Nº 877/2006.
- b) A empresa VITORINENSE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – ME, CNPJ: 05.884.998/0001-58, foi constituída em 19/09/2003, e atenderá todo o território brasileiro.
- c) A empresa VITORINENSE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – ME, CNPJ: 05.884.998/0001-58, apresentou proposta á municipalidade de manter quadro mínimo de 07 (sete) funcionários registrados.
- d) A empresa tem como estimativa a meta de aumentar o faturamento e o recolhimento dos impostos sob a venda de mercadorias, e ainda está estudando a viabilidade para a abertura de exportação dos produtos industrializados através do MERCOSUL a partir de 2018.
- e) Os incentivos solicitados deverão ser repassados, através de doação com encargos, conforme artigos da Lei Municipal Nº 877/2006.

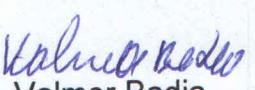
Diante do exposto, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, é unânime em seu parecer favorável à concessão dos incentivos ora solicitados.

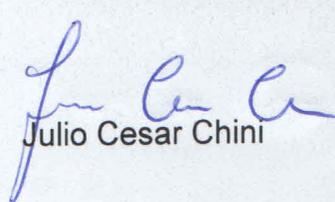

Edilson de Oliveira Santos

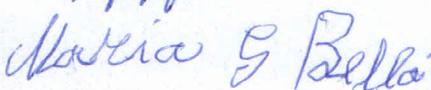

Marciano Vottri

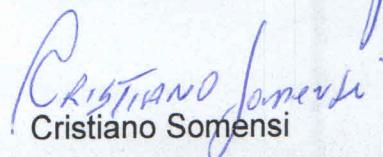

Fernando Sinhorini


Luiz da Rosa Trindade


Valmor Badia


Julio Cesar Chini


Maria Belló


Cristiano Somensi

PREFEITURA MUNICIPIO DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO GERAL Nº 2347 / 2016

Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Vitorino, venho com o devido acatamento requerer-lhe seja concedido:

REQUERIMENTO

REQUER ANÁLISE DA PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 30/2003 CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Requerente: VITORINENSE INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME

Endereço: Rua -FRANCISCO ZILIO

Cidade: Vitorino

CPF/CNPJ: 05884998000158

Origem: PROTOCOLO

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitorino 30/11/2016



Assinatura do Requerente

Deferido:

() SIM _____

() NÃO _____

() ENCAMINHADO _____

DATA: _____ / _____ / _____

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E
COMERCIO

05 de maio de 2006.

IMÓVEL URBANO: "CHÁCARA 20", situada no município de Vitorino, nesta Comarca, com a área de **104.893,61m²** (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS E SESSENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** por duas linhas secas, medindo 150,24m e 129,58m, com Az 127°32'40" e 85°53'07", confronta-se com o Imóvel Indústria e Comércio de Madeiras Guerra; **SUL:** por linhas secas sucessivas, medindo 44,00m, 68,59m, 65,24m, 93,18m, 40,68m, 112,33m, com Az 287°01'40", 287°42'09", 292°50'16", 299°47'41", 305°10'46", 307°30'18", respectivamente, confronta-se com a PRT 280; medindo 116,00, 105,00m, 50,00m, 45,00m, 66,00m, com Az 217°30'29", 127°30'29", 37°30'29", 307°30'29", 37°30'29", respectivamente, confronta-se com a Chácara 20A; medindo 115,03m com Az 307°30'03", confronta-se com a PRT - 280; **LESTE:** por linhas secas sucessivas, medindo 212,50m, 56,35m, 71,15m, 112,44m com Az 153°51'52", 130°04'24", 133°43'43", 141°32'55", confronta-se com a Chácara 25; medindo 72,26m com Az 229°32'53", confronta-se com o lote 36 do Núcleo Fartura; **OESTE:** por três linhas secas, medindo 68,23m, 58,47m, 116,24m, com Az 32°51'08", 307°32'40", 35°37'40", confronta-se com o lote 41 do Núcleo Fartura. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 79/2006, Capítulo 16, item 2.7.2, sub-item I, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 02.09.94.

PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF76.995.463/0001-00.

TÍTULO AQUISITIVO: Referente a mat. Av. 3 e 4 - 9.403, do livro 02, deste Ofício. Prot. nº 38848

AV. 01 - 9.956 - 25.11.2008 - Conforme requerimento feito ao Oficial desta Serventia, e mediante documentação, procedo esta averbação para constar à construção de um Barracão em alvenaria, com cobertura de telhas de aço zincado, esquadrias metálicas e de madeira, piso de cimento e no escritório de cerâmica, revestimento externo chapiscado, com área de **962,58m²**, avaliado em R\$ 76.000,00, concluído em 08.10.99. Alvará de Construção 041/08, de 18.11.2008; Carta de Habite-se nº 020/08 de 18.11.2008, ART nºs 1922791 e 1922792. Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 111402008-14021060, emitida em 21.11.2008. Cert. Negativa de Débitos Municipais nº 1973/2008. Funrejus R\$ 152,00. Ref. a mat. 9.956, acima. Prot. . Data do protocolo 24.11.2008. Dou fé. 2156VRC. R\$ 226,38. *Generozo*

R. 02 - 9.956 - 25.11.2008 - PERMUTA - TRANSMITENTE: PREFEITURA DE VITORINO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, em Vitorino - Pr. **ADQUIRENTE: PORTA FORTE DO PARANA LTDA**, CNPJ nº 03.167.866/0001-80, com sede na Rodovia PRT 280 KM 151, em Vitorino - PR. **PERMUTA: Área: 7.854,62m²** - Com benfeitorias. Cert. Positiva do Ofício Distribuidor de 12.03.2008. Cert. Conj. Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União código de controle 6A5FCCC30189188A, Cert. Positiva c/ Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 102272008-14021060; Cert. Neg. de Débitos Ambientais nº 494239. Público de 29.07.2008, lavrada no livro nº 37 às fls. 065, do Tabelionato de Vitorino - Pr. **VALOR:** R\$ 230.717,48. Imposto de transmissão inter-vivos, isento, conforme guia nº 080/08. Funrejus isento conforme Lei nº 12.213/98 - Instrução Normativa 1, de 02.06.99, item 16. **Condições:** Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, acima. Consta na Escritura emissão da DOI. Prot. 42803. Data do Protocolo: 24.11.2008. Dou fé. 4312VRC. R\$ 453,81. *Generozo*

R. 03 - 9.956 - 04.12.2008 - PERMUTA - TRANSMITENTE: PREFEITURA DE VITORINO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, em Vitorino - Pr. **ADQUIRENTES: FRANCISCO FLORIANI** e sua esposa **INGELORE FLORIANI**, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão de Bens, anterior a Lei 6.515/77, agricultores, ele RG nº 2.198.364 SSP/PR, CPF nº 285.390.019-34, ela RG nº 6.588.979-0 SSP/PR, CPF nº 981.370.009-25, residentes e domiciliados em Vitorino - PR. **PERMUTA: Área: 16.430,00m²** - Sem benfeitorias. Cert. Positiva do Ofício Distribuidor de 12.03.2008. Cert. Pos. C/ Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 76.995.463/0001-00. Cert. Conj. Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 22.08.08. Público de 09.08.2001, lavrada no livro 04 Auxiliar, fls. 183, do Tab. de Vitorino - PR, Esc. Pub. De Re-Ratificação de 10.07.2008, lavrada no livro nº 37 às fls. 045, do Tabelionato de Vitorino - Pr. **VALOR:** R\$ 10.174,50. Imposto de transmissão inter-vivos, isento, conforme guia nº 102/01. Funrejus isento conforme Lei nº 12.213/98, Art 3º, b - 19. A Porta Forte do Paraná Ltda, CNPJ 03.167.866/0001-80, através de Declaração da sua anuência concordando com a transação. Condições:

à Avenida Brasil Argentina, 547, em Vitorino-PR. **PERMUTA:** Área: 1.485,00m². Com benfeitorias. Cadastro Municipal nº 00.03.chac.0020.001. Cert. Neg. Municipal 284/2011. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8049067-26; Cert. Conjunta Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas em 12/08/2011. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor emitidas em 21/09/2011. Cert. Neg. de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 071382011-14021060. Cert. Neg. de Feitos Trabalhistas, nº 5405/2011. Público de 10.10.2011, lavrada no livro nº 39- N, às fls. 195/197, do Tabelionato de Vitorino - PR. **VALOR:** R\$ 210.000,00. ITBI isento conforme Lei Complementar nº 001/03 - CTM art.100 Inc I e III GR. nº 156/09, em 22-12-2009. Ref. a matrícula e AV. 07 - 9.956, retro. Consta na Escritura a Emissão da DOI. Funrejus: R\$ 420,00, guia nº 08048002600172572. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura. Dou Fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco-PR. 09/12/2011. 

AV.09 - 9.956 - Prot. nº 57.541 - 2/4/2012 - Alteração Contratual - Procedo esta averbação, conforme requerimento feito ao Oficial desta Serventia, e cópia da Sétima Alteração Contratual, de 26.01.2012, para constar a Alteração do nome empresarial, que girava sob o nome de Zílio e Cuzzi Ltda-ME, passa a denominar-se, **ZILIO E TESSER LTDA - ME**, CNPJ nº 02.423.204/0001-60 e NIRE 412.0388.1030. Data do protocolo: 02/04/2012. Dou Fé. 630 VRC. R\$ 88,83. Pato Branco - PR. 20/04/2012. 

R.10 - 9.956 - Prot. nº 59.845 - 23/08/2012 - Venda e Compra. TRANSMITENTE: ZILIO E TESSER LTDA - ME, pessoa jurídica, CNPJ/MF nº 02.423.204/0001-60, com sede à Avenida Brasil Argentina, 547, em Vitorino-PR. **ADQUIRENTE: VALMOR LUIZ SIVIERO**, casado com CLAUDIA MARIA SCHEFFER SIVIERO, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, ele, empresário, RG nº 17/R.1.785.714 SSP-SC e CPF/MF nº 560.421.599-68, ela, do comércio, RG nº 13.185.147-2 SSP-PR e CPF/MF nº 907.251.319-34, residentes e domiciliados à Rua Manoel Ferreira Bello, 1007, em Clevelândia-PR. **COMPRA E VENDA: Área: 1.485,00m² - Com benfeitorias.** Cadastro Municipal 01.03.chac.0020.020.001. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 42/2012. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8952576-29; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 21.03.2012. Cert. Neg. de Feitos Trabalhistas nº 2563/2012. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor, emitida em 03.05.2012. Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000312012-14021204. Compareceram como anuentes: Prefeitura Municipal de Vitorino - PR CPJ/MF nº 76.995.463/0001-00, Francisco Floriani CPF nº 285.390.019-34 e Ingelore Floriani CPF/MF nº 981.370.009-25. Público de 23/05/2012, lavrado no Lº 40-N, às fls. 104, no Tab. de Vitorino - PR. **VALOR:** R\$ 210.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, no valor de R\$ 4.200,00 em 06.03.2012, ITBI nº 45/2012 da Prefeitura de Vitorino - PR. Será emitida a DOI. Funrejus R\$ 420,00 pago em 23.05.2012, guia nº 11109003200172571. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. ao R.05 e AV.09 - 9.956, acima. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco - PR. 04/09/2012. 

R.11 - 9.956 - Prot. nº 65.345 - 29/07/2013 - Venda e Compra. TRANSMITENTE: ZILIO E TESSER LTDA - ME, pessoa jurídica, CNPJ nº 02.423.204/0001-60, com sede a Avenida Brasil Argentina, 547, em Vitorino - PR. **ADQUIRENTES: LUCIO BERTONCELLO** e sua esposa **TAILA LECIDA DE OLIVEIRA BERTONCELLO**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele, do comércio, RG nº 4.170.244-3 SSP-PR e CPF nº 548.487.170-00, ela, farmacêutica, RG nº 7.068.019.731 SSP-RS e CPF nº 930.102.140-49, residentes e domiciliados à Avenida Brasil Argentina, em Vitorino - PR. **COMPRA E VENDA: Área: 4.990,13m² - Sem benfeitorias.** Cadastro Municipal 01.03.CHAC.0020.007.000. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 143/2013. Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 08/04/2013. Cert. Neg. de Débitos Trabalhistas nº 28353133/2013. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor emitida em 08/04/2013, desta Comarca. Cert. Neg. de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 000832013-14021204. As partes dispensam a Certidão Negativa Estadual. Público de 23/04/2013, lavrado no Lº 41-N, às fls. 086/087, no Tab. de Vitorino - PR. **VALOR:** R\$ 50.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, no valor de R\$ 1.000,00 em 05/04/2013, ITBI nº 132/2013 da Prefeitura de Vitorino - PR. Funrejus pago em 23/04/2013 no valor de R\$ 100,00 guia nº 12052007600172571. Será emitida a DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. R. 5 - 9.956, retro. Dou fé. 4312 VRC. R\$ 607,99. Pato Branco - PR. 09/08/2013. 

R.12 - 9.956 - Prot. nº 67.157 - 19/11/2013 - Doação - DOADOR: PREFEITURA DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede a Rua Barão de Capanema, em Vitorino - PR. **DONATÁRIA: STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TRAILERS E REBOQUES LTDA ME**, pessoa jurídica, CNPJ nº 17.579.903/0001-71, com sede, a Rodovia PR 280 KM 151, em

2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ.78.278.728/0001-77

REGISTRO GERAL

FICHA

3

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.

Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 9.956

DOAÇÃO: Area: 2.910,55m² - Sem benfeitorias. Cadastro Municipal 01.03.IND.020-15.020.001. Cert. Neg. de Débitos n° 123/2016. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais n° 11974721-46; Cert. Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 12/05/2014. Cert. Neg. de Débitos Trabalhistas n° 49887127/2014. Cert. Positiva do Ofício Distribuidor emitida em 23/07/2014, desta Comarca. Cert. Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros n° 261332014-88888463. Cláusula Especial: A Doação está em conformidade com a Lei 1282/2013, de seguinte teor: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargo de bem imóvel de propriedade do Município e da outras providências. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a proceder a Doação de um terreno urbano, na área industrial para a empresa Claudio Fidel Ramos Me, para a instalação de uma Indústria de fabricação de artefatos de cimentos, atividade paisagística e transportes rodoviários, de cargas, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e preparação de canteiro e limpeza de terreno. Art. 2º A Doação de que trata a presente Lei fica condicionada exclusivamente aos objetos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 03 meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente Lei ao Município. Art. 3º no terreno ora cedido, a empresa deverá instalar, as suas expensas, os demais barracões e o maquinário necessário para o funcionamento da empresa. Art. 4º Fica o Donatário obrigado, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro de funcionários devidamente registrado, além do que devera zelar pelo patrimônio. Art. 5º Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização a concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos. Público de 31/07/2014, lavrado no Lº 42-N, às fls. 112,113, no Tab. de Vitorino-PR. VALOR: R\$ 116.400,00. Valor venal do Imóvel/2016 R\$ 130.000,00. Pago o ITCMD em 23/05/2014, Declaração n° 201400019662-3. Funrejus pago em 31/07/2014 no valor de R\$ 232,80 guia n° 24000000000131628-5. Será emitida a DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 9.956, retro. Dou Fé. 4312 VRC. R\$. 784,78. Pato Branco - PR. 17/02/2016.

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
nUVm4 . MUhpV . cdOXV -
2rD6x . roeyv
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

78.278.728/0001-77

CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370

PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

08 de novembro de 2016

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

MATRÍCULA N.º
9.956

REQUERIMENTO



Vitorino, 28 de Novembro de 2016

Excelentíssimo Senhor
Juarez Votri
Digníssimo Prefeito do Município de Vitorino

A empresa Vitorinense Indústria Metalúrgica Ltda Me, CNJP nº 05.884.998/0001-58, situada às margens da Rodovia PR 280, no KM 151, telefone 46-3227-1766, e-mail vitorinense@terra.com.br, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a análise da proposta para renovação do contrato de comodato Nº 30/2003, lei municipal Nº 762/2003 pelo período de mais 10 (dez) anos com futura doação do terreno, com encargos, e mediante a devolução de um barracão com as mesmas características do que foi recebido no atual contrato de comodato, construído em um terreno de propriedade da prefeitura.

Para detalhes e esclarecimentos apresento a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento


MARCELO CRISTIANO DA SILVA
VITORINENSE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME

A/C. Prefeitura Municipal de Vitorino – Secretaria de Indústria e Comércio

PEDIDO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO E FUTURA DOAÇÃO COM ENCARGOS.

A empresa Vitorinense Indústria Metalúrgica Ltda Me, inscrita no CNPJ 05.884.998/0001-58, apresenta neste documento o pedido para a renovação do contrato de comodato e a futura doação com encargos do terreno com 2.129,00 metros quadrados onde hoje estamos instalados em um barracão com 480 metros quadrados. Concedido para uso da empresa a partir da data de 02 de Setembro de 2003 pelo prazo de 10 (dez) anos. Conforme contrato de comodato Nº 30/2003. Lei municipal 762/2003.

Nossa empresa, sempre buscando cumprir com as cláusulas deste contrato, conseguiu atingir e manter os empregos conforme compromisso assumido. Chegamos a 14 (catorze) colaboradores registrados e residentes no município.

Com treze anos de trabalho e esforço de sua equipe de colaboradores a Indústria de Pregos Santa Luzia atingiu uma posição privilegiada no mercado, com qualidade equivalente às grandes marcas concorrentes. Sempre trabalhando com estabilidade financeira e honrando seus compromissos com os tributos, encargos sociais e salários.

Em meio a forte recessão que enfrentamos no atual cenário econômico, a empresa segue a passos firmes rumo a retomada do crescimento. Sempre buscando por soluções estamos abrindo novos horizontes com estudos de viabilidade para a abertura de exportação dos produtos industrializados através do Mercosul a partir de 2018. O projeto encontra-se em andamento e investidores já se posicionaram favoráveis ao interesse nos produtos fabricados pela Vitorinense.

Neste objetivo, estabelecemos como prioridade investimentos na linha de produção, aperfeiçoamento de colaboradores e na gestão comercial para redução dos custos e aumento da eficiência produtiva. Desta maneira, a eventual necessidade de devolução do barracão e terreno concedidos pela Prefeitura Municipal nos coloca em posição desfavorável para realização dos projetos de expansão.

Com a renovação do contrato de comodato e doação se concedido pelo município, a empresa compromete-se até o ano de 2026 a cumprir com os encargos de:

- Manter 7 (sete) colaboradores diretos e ampliar a área construída em 400m².
- Aumentar o faturamento e o recolhimento dos impostos sob a venda de mercadorias.

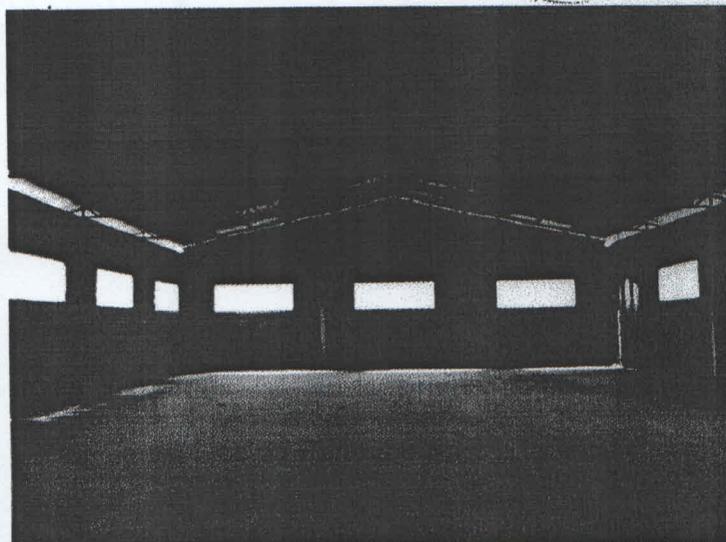
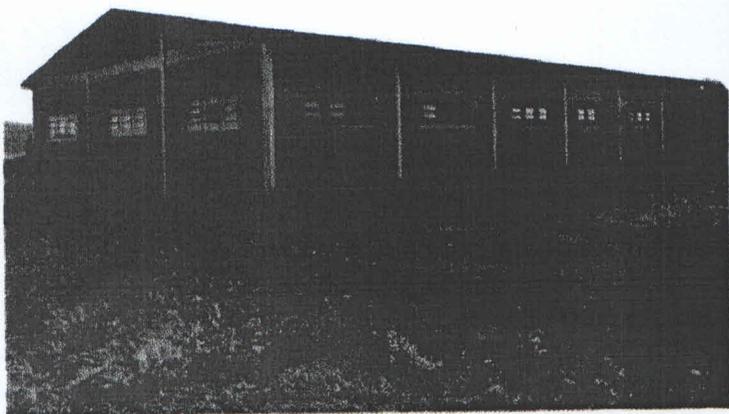
Na empresa Vitorinense Indústria Metalúrgica, o salário mínimo de um colaborador em jornada de 220 horas em 2016 é de R\$ 1.500,00. O salário mais alto pago pela empresa é de R\$ 3.800,00 em mesma jornada. Possuímos convênio com empresas de regulamentação dentro das normas da medicina no trabalho. Em treze anos de atuação nosso índice de acidentes de trabalho envolvendo ferimentos graves é zero. Possuímos gestão de resíduos e contratos com empresas de coleta. Fazemos a separação de lixo reciclável dentro da empresa. E destacamos que manteremos o compromisso com os empregos, a qualidade nas instalações e renda acima da média para nossos colaboradores.

Nas próximas páginas deste documento, abordamos um histórico da empresa com fotografias e a evolução dos processos de produção por mais de uma década.

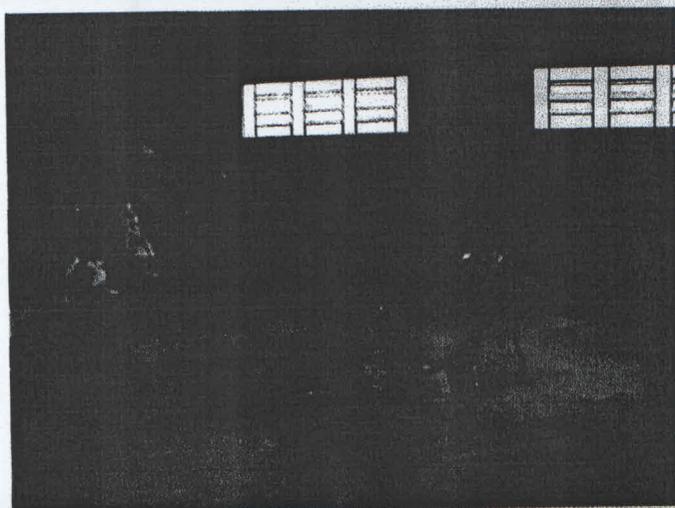
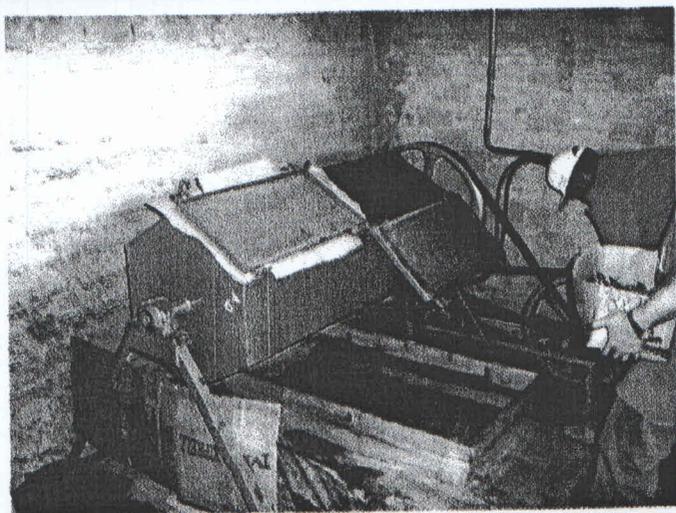
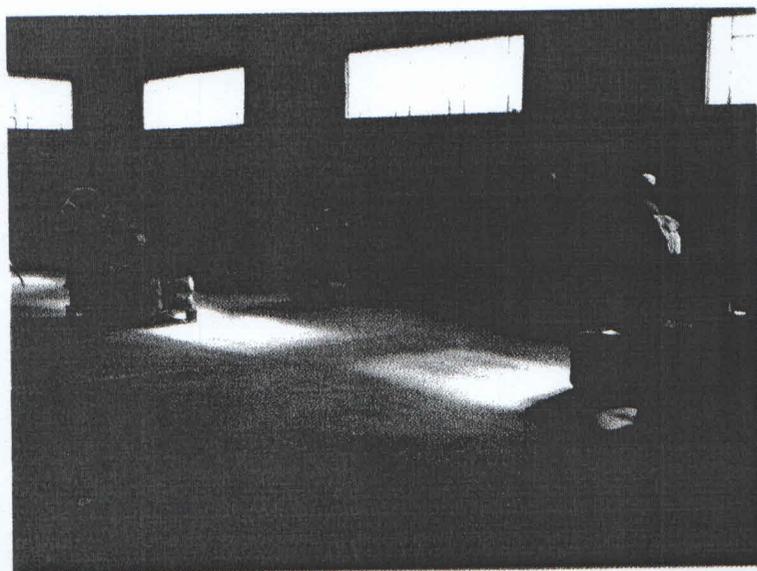
A empresa Vitorinense Indústria Metalúrgica iniciou as atividades em 2003 com a fabricação de pregos para atender o comércio regional com a fabricação de produtos destinados à construção civil. Hoje em dia já atende os estados do Paraná e Santa Catarina.

Arquivo Municipal de Vitorino
FLS 05

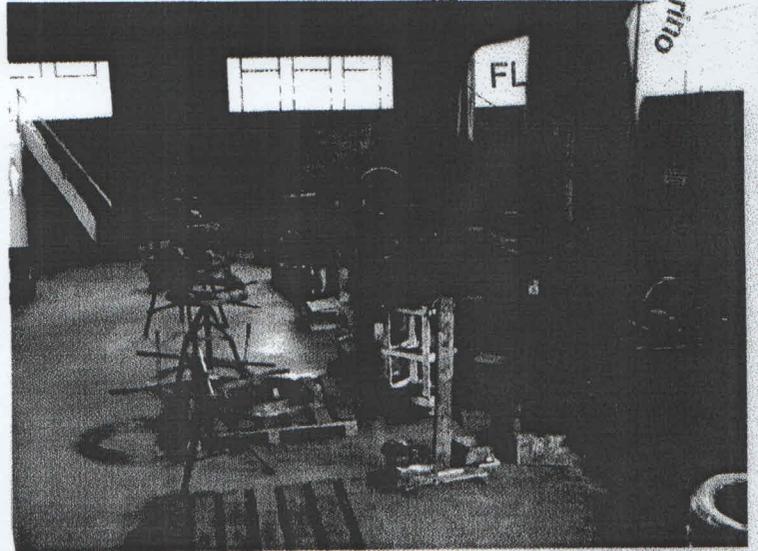
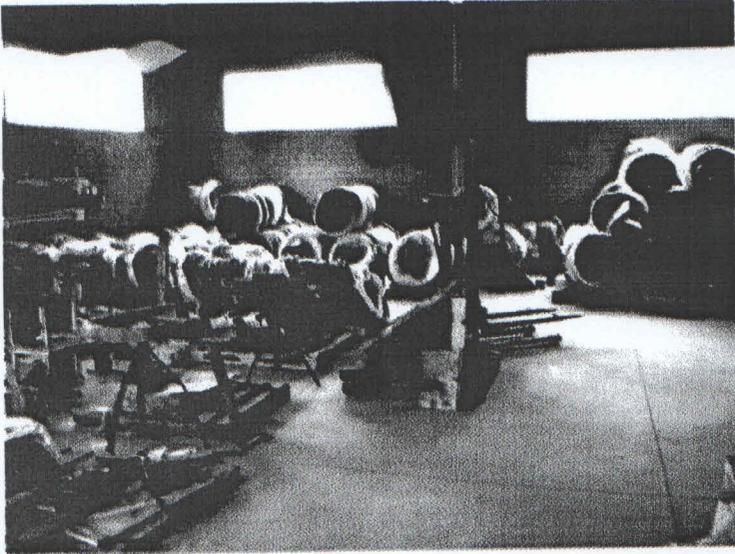
- Entrega do barracão em Setembro de 2003.



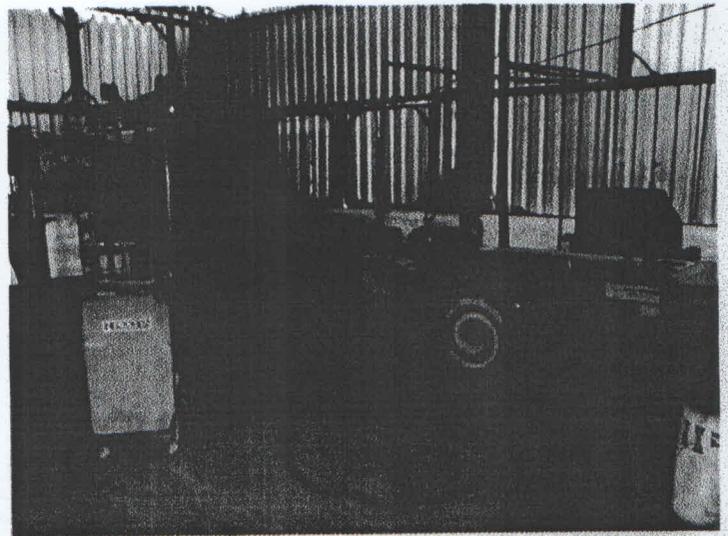
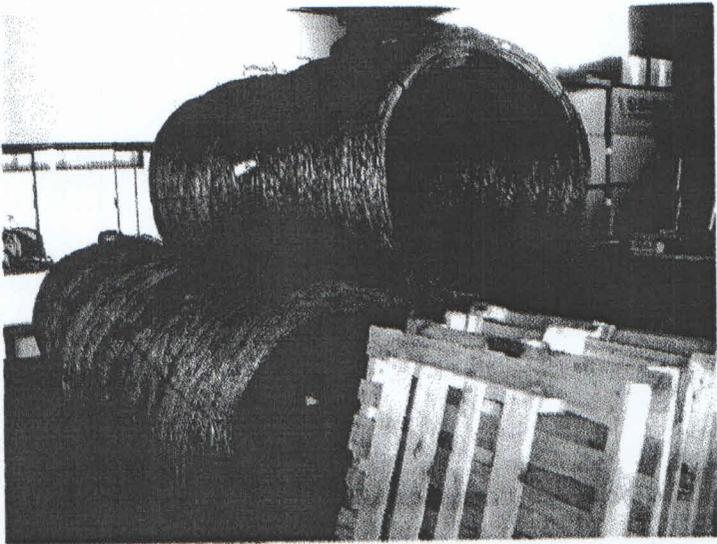
- Ano de 2004, produção de 3 toneladas/mês e 3 colaboradores.



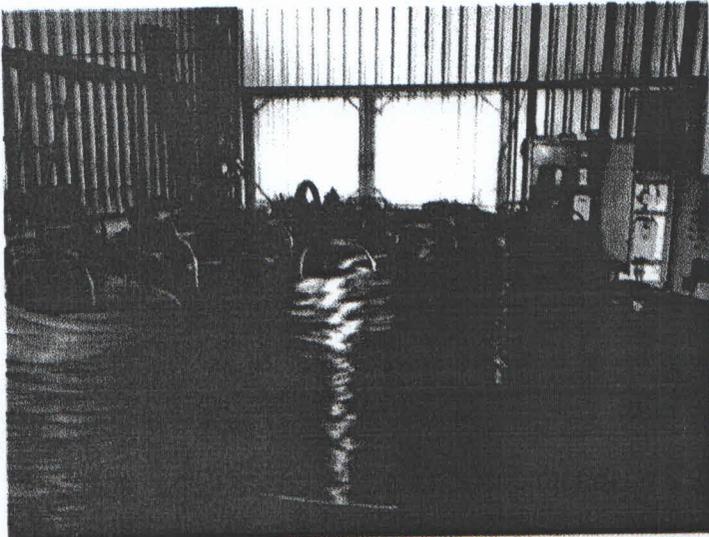
- Ano de 2006, produção de 10 toneladas/mês e 5 colaboradores.



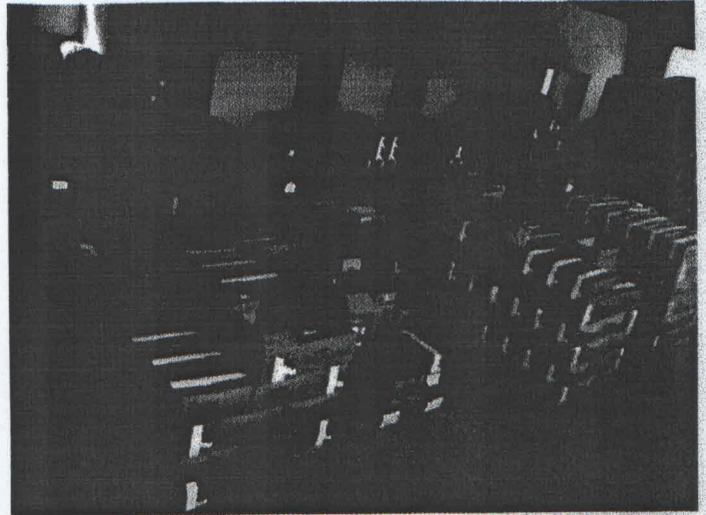
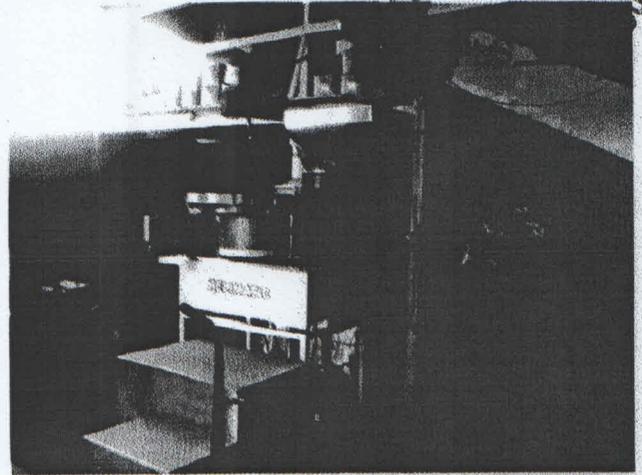
- Ano de 2009, instalação da máquina para trefilar arames. Empresa passa a adquirir matéria prima direto das siderúrgicas e produzir com a mesma qualidade das grandes marcas concorrentes. A capacidade de produção dobra.



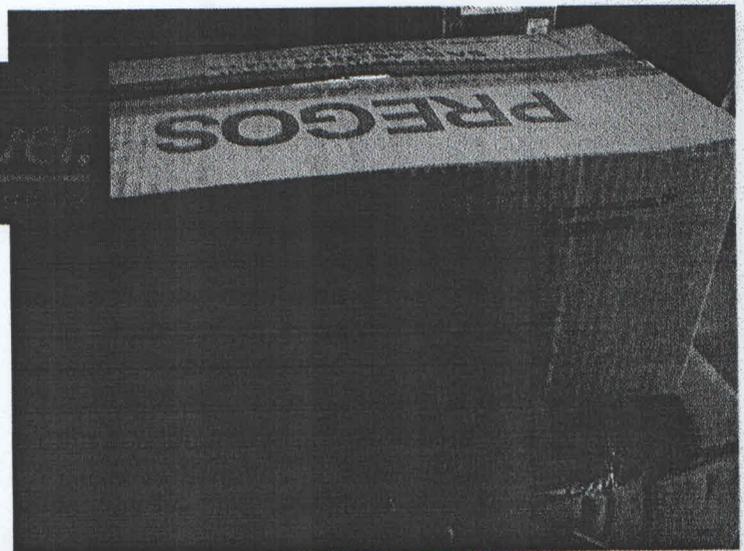
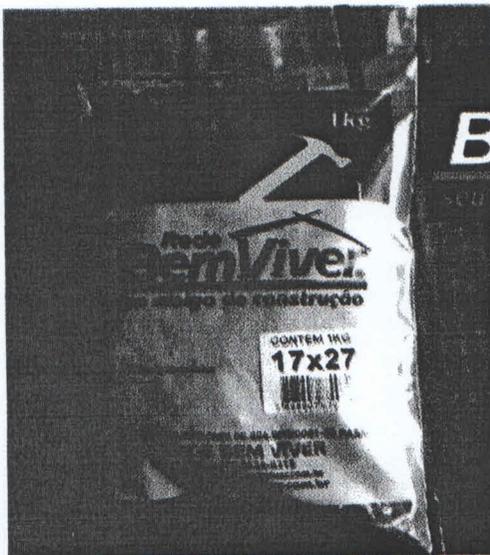
- Ano de 2011, construção de 220 metros quadrados de barracão nos fundos do terreno para a instalação da segunda máquina para trefilar arames e da máquina para fabricar pregos de cabeça dupla. A capacidade de produção dobra outra vez.



- Ano de 2012, instalação da máquina pesadora automática. Neste período a empresa conta com 14 colaboradores e uma produção mensal de 30 toneladas.



- Ano de 2014, o setor da indústria no Brasil sofre com uma grave crise econômica. Queda na produtividade, excesso de importações e baixo valor agregado da produção nacional. Início de uma recessão sem precedentes.
- Ano de 2015, como uma alternativa para contornar a crise iniciamos os estudos de viabilidade para exportação de parte da produção através do Mercosul.
- Ano de 2016, investidores aderem à iniciativa e novas possibilidades surgem para mais investimentos. O reconhecimento dos clientes acontece através de grandes parcerias com produção exclusiva.



Desta maneira, com o objetivo de continuarmos nossa jornada contribuindo com o desenvolvimento social e econômico deste município, pedimos a aprovação da renovação do contrato de comodato para mais 10 (dez) anos com futura doação do atual terreno. E a empresa se compromete até final do contrato a entregar um barracão nas mesmas condições que recebemos em uma área de terreno destinada pela prefeitura.

Bem como, se houver esta possibilidade, estamos à disposição para antecipar a construção do barracão para que novas empresas possam ter a oportunidade iniciar as atividades neste município.

Através desta renovação assumimos o compromisso de manter-se na vanguarda da indústria no município e a cumprir mais uma vez com as cláusulas a serem estabelecidas em contrato.

Vitorino, 10 de Novembro de 2016.



VITORINENSE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME
MARCELO CRISTIANO DA SILVA
Sócio administrador
CPF 031284709-28

VITORINENSE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
PREGOS SANTA LUZIA
CNPJ 05.884.998/0001-58 - I.E. 90289795-0
CAIXA POSTAL 04 - CEP 35520-000
E-mail: vitorinense@terra.com.br
FONE (46) 3227-1766

